

DESPACHO n° 17/2023

O regime em vigor desde janeiro de 2017 dispunha que, uma vez interrompidas as provas orais, deveria ser observado novamente o prazo de 3 dias para a marcação de novas provas.

Pelo presente despacho ficam revogadas essas disposições, passando agora a determinar-se que, uma vez iniciadas as provas orais, estas serão sequencialmente marcadas.

Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 22 de maio de 2023

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra,



*(Prof. Doutor Jónatas Eduardo Mendes Machado)*